



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 220**  
**de 07 de abril de 1.999.**

*“Dispõe sobre concessão de subvenção à Associação Santa Marcelina”*

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à *Associação Santa Marcelina*, CGC 62.035.639/0009-17, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para fazer face as despesas constantes na cláusula terceira, item 5, do Convênio devidamente autorizado pela Lei nº 3.404, de 04 de abril de 1.995.

**ARTIGO 2º** – Para cobertura da despesa do artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:–

| Código  | Proj/ativ. | Especificação                                         | Valor R\$  |
|---------|------------|-------------------------------------------------------|------------|
| 12      |            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>               |            |
| 01      |            | <b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>                         |            |
| 3.2.3.1 |            | <i>Subvenções Sociais</i>                             |            |
| 0841185 | 236        | Subvenções a serem concedidas através de Lei Especial | 300.000,00 |

**ARTIGO 2º** – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), das seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

| Código  | Proj/ativ. | Especificação                                         | Valor R\$ |
|---------|------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| 12      |            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>               |           |
| 01      |            | <b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>                         |           |
| 3.2.3.1 |            | <i>Subvenções Sociais</i>                             |           |
| 0847234 | 236        | Subvenções a serem concedidas através de Lei Especial | 40.000,00 |
| 0849252 | 236        | Subvenções a serem concedidas através de Lei Especial | 78.000,00 |
| 4.1.2.0 |            | <i>Equipamento e Material Permanente</i>              |           |
| 0807021 | 201        | Manutenção da Unidade                                 | 10.000,00 |
| 02      |            | <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>                             |           |
| 4.1.1.0 |            | <i>Obras e Instalações</i>                            |           |
| 0842188 | 110        | Construção, ampliação e reforma unidades escolares    | 30.000,00 |
| 4.1.2.0 |            | <i>Equipamento e Material Permanente</i>              |           |
| 0842188 | 102        | Ampliação Equipamento e Material Permanente           | 25.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 220**  
**de 07 de abril de 1.999.**

| Código  | Proj/ativ. | Especificação                                    | Valor R\$ |
|---------|------------|--------------------------------------------------|-----------|
| 03      |            | FUNDO MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL               |           |
| 3.1.3.2 |            | <i>Outros Serviços e Encargos</i>                |           |
| 0842188 | 272        | Manutenção Fundo Municipal de Ensino Fundamental | 22.000,00 |
| 4.1.2.0 |            | <i>Equipamento e Material Permanente</i>         |           |
| 0842188 | 272        | Eq. M. P. Fundo Municipal de Ensino Fundamental  | 30.000,00 |
| 04      |            | DIVISÃO DE ENSINO MUNICIPAL                      |           |
| 3.1.3.2 |            | <i>Outros Serviços e Encargos</i>                |           |
| 0807021 | 201        | Ampliação da Unidade                             | 5.000,00  |
| 3.1.3.2 |            | <i>Outros Serviços e Encargos</i>                |           |
| 0841185 | 253        | Manutenção Centros Educacionais Infantis-CEIS    | 20.000,00 |
| 4.1.1.0 |            | <i>Obras e Instalações</i>                       |           |
| 0849252 | 163        | Construção Centro Educação Especial              | 30.000,00 |
| 4.1.2.0 |            | <i>Equipamento e Material Permanente</i>         |           |
| 0849252 | 169        | Eq. Mat. Per. Centro Educação Especial           | 10.000,00 |

**ARTIGO 3º** – Face ao crédito aberto no artigo 2º desta lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 182, de 10/12/97, referente ao quadriênio de 1.998 a 2.001 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Complementar nº 205, de 31/07/98, referente ao exercício 1.999.

**ARTIGO 4º** – A entidade beneficiada com a subvenção, fica obrigada a prestação de contas até 31 de dezembro de 1.998, conforme instrução estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 07 de abril de 1.999.

PEDRO LOSI NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS